

ACTA NÚMERO QUARENTA E OITO

Aos vinte e nove dias do mês de Março de dois mil e dez, reuniu pelas dezasseis horas e trinta minutos, na sua sede social, no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, números cento e cinco a cento e cinquenta e nove, nono andar, no Porto, a Assembleia Geral Anual de Accionistas da Sociedade Anónima **Ibersol - SGPS, SA**. Sociedade Aberta, em primeira convocatória, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos constante da Convocatória:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas relativos ao exercício de 2009;
2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas Consolidadas, relativos ao exercício de 2009;
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2009;
4. Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
5. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
6. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes, nos termos do artº 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.
7. Apreciação da declaração da Comissão de Vencimentos e do Conselho de Administração sobre a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de administração e fiscalização, e dos demais dirigentes.

A lista de accionistas presentes, os textos das propostas apresentadas, documentos e relatórios conexos, os elementos de prova da qualidade de accionista ou de representante, encontram-se depositados em dossier relativo a esta assembleia, anexo à presente acta.

Encontravam-se presentes a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Alice Castanho Amado, a Vice-Presidente da Mesa, Dr.ª Anabela Nogueira de Matos, bem como a Secretária, Dr.ª Maria Helena Moreira Araújo, ainda os Administradores em exercício, Senhores Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente, Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice - Presidente, e Prof. Juan Carlos Vázquez-Dodero, Vogal, os membros do Conselho Fiscal, Dr.ª Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira, Presidente, Dr. Joaquim Alexandre de Oliveira e Silva, Vice-Presidente, bem como o representante do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, PriceWaterHouseCoopers & Associados, Sociedade Revisora Oficial de Contas, Lda., Dr. José Pereira Alves.

A Presidente da Mesa declarou verificar-se a regularidade da convocatória da presente assembleia, assinada e atempadamente publicada nos termos legais, verificando que todos os elementos de informação preparatórios foram regularmente postos à disposição dos accionistas.

Mais declarou estarem presentes e devidamente representados accionistas representativos de cinquenta e quatro vírgula vinte e sete por cento do capital social, reunindo estes sessenta vírgula três por cento do capital votante, atendendo a que a sociedade detém dois milhões de acções próprias, declarando a Assembleia regularmente constituída e em condições de validamente deliberar sobre a ordem de trabalhos.

Aberta a sessão, a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia o **primeiro ponto** da ordem de trabalhos: - "Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas relativos ao exercício de 2009", passando à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

“ Proposta

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, e respectivos Anexos, relativos ao Exercício de 2009, sejam aprovados tal como apresentados “. Foi introduzida uma nota prévia pela Presidente da Mesa à Assembleia, antes de aberta a fase de discussão desta proposta no sentido de prestar um esclarecimento aos accionistas presentes, nos termos seguintes: na sequência de notificação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) recebida pelo Conselho de Administração da sociedade, procedeu o mesmo Conselho à alteração, no Relatório de Gestão e na parte relativa ao Governo da Sociedade, da declaração contida no respectivo ponto “ II.1.5.5 “, sob a epígrafe : “ *A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.* “, alteração essa do seguinte teor : - “ *Não cumprida quanto aos membros executivos do Conselho de Administração da sociedade. A sociedade Accionista ATPS-SGPS, SA. prestou serviços de administração e gestão ao Grupo, tendo recebido da Participada Ibersol, Restauração, SA., por tais serviços, a quantia de 737.594,00€ no ano de 2009. Entre as obrigações da ATPS -Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA., ao abrigo do contrato com a Ibersol, Restauração, SA., inclui-se a de assegurar que os Administradores da Sociedade António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira exerçam os seus cargos sem que a mesma sociedade tenha de incorrer em qualquer encargo adicional. A sociedade não paga directamente a nenhum dos seus Administradores executivos qualquer remuneração. Dado que a ATPS -Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA. é detida, em partes iguais, pelos Administradores António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira, da referida importância de 737.594,00€, no ano de 2009, corresponderá a cada um desses Administradores, o valor de 368.797,00€.*” . Depois de proceder à leitura do texto do referido ponto “II.1.5.5”, nos termos que antecedem, mais informou a Assembleia de que esta nova redacção é aquela que agora complementa a anteriormente constante, nesta matéria, do Relatório de Gestão já disponibilizado aos Senhores Accionistas, colocando de seguida à discussão dos presentes a proposta do Conselho de Administração supra referida.

Como nenhum accionista pretendesse usar da palavra, foi a proposta colocada à votação e aprovada por maioria dos accionistas presentes, contando com um voto de abstenção do Accionista State Street Bank and Trust C⁹ - West Non Treaty, correspondente a 12.655 de votos emitidos.

Prosseguindo com a ordem de trabalhos, no seu **segundo ponto**: - “Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas Consolidadas, relativos ao exercício de 2009 “ a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

“ Proposta

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Consolidados, e respectivos Anexos, relativos ao Exercício de 2009, sejam aprovados tal como apresentados “. Nesta circunstância, foi introduzida igual nota prévia a que acima se fez referência, dirigida pela Presidente da Mesa à Assembleia, antes de aberta a fase de discussão desta proposta, no sentido de reiterar o esclarecimento já prestado aos accionistas presentes, nos termos seguintes: na sequência de notificação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) recebida pelo Conselho de Administração da sociedade, procedeu o mesmo

Conselho à alteração, no Relatório de Gestão e na parte relativa ao Governo da Sociedade, da declaração contida no respectivo ponto “ II.1.5.5 “, sob a epígrafe : “ A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas. “ - alteração essa do seguinte teor : - “ Não cumprida quanto aos membros executivos do Conselho de Administração da sociedade. A sociedade Accionista ATPS-SGPS, SA. prestou serviços de administração e gestão ao Grupo, tendo recebido da Participada Ibersol, Restauração, SA., por tais serviços, a quantia de 737.594,00€ no ano de 2009. Entre as obrigações da ATPS -Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA., ao abrigo do contrato com a Ibersol, Restauração, SA., inclui-se a de assegurar que os Administradores da Sociedade António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira exerçam os seus cargos sem que a mesma sociedade tenha de incorrer em qualquer encargo adicional. A sociedade não paga directamente a nenhum dos seus Administradores executivos qualquer remuneração. Dado que a ATPS -Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA. é detida, em partes iguais, pelos Administradores António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira, da referida importância de 737.594,00€, no ano de 2009, corresponderá a cada um desses Administradores, o valor de 368.797,00€.” . Depois de proceder à leitura do texto do referido ponto “II.1.5.5”, nos termos que antecedem, mais informou a Assembleia de que esta nova redacção é aquela que agora complementa a anteriormente constante, nesta matéria, do Relatório de Gestão e do Relatório de Governo já disponibilizado aos Senhores Accionistas, colocando de seguida à discussão dos presentes a proposta do Conselho de Administração supra referida.

Como nenhum accionista pretendesse usar da palavra foi esta proposta colocada à votação e aprovada por maioria dos accionistas presentes, contando com um voto de abstenção do Accionista State Street Bank and Trust Cº - West Non Treaty, correspondente a 12.655 de votos emitidos.

Passando ao **ponto três** da ordem de trabalhos: - “Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2009 “, a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

“ Proposta

Conforme consta das demonstrações financeiras, os resultados líquidos do exercício foram de 12.308.786,00 euros.

Nos termos legais e estatutários propomos a seguinte aplicação dos resultados líquidos:

Reservas não distribuíveis	9.878.012,00 € (efeito da aplicação do MEP)
Reservas livres	1.330.774,00 €
Dividendos	1.100.000,00 €

o que corresponde a atribuir, a cada acção, um dividendo ilíquido de 0,055€. No caso da sociedade deter acções próprias manter-se-á a referida atribuição de 0,055€ a cada acção em circulação, reduzindo-se o montante global dos dividendos atribuídos.

Não tendo nenhum accionista usado da palavra para intervir, foi esta proposta colocada à votação e aprovada pela maioria dos votos emitidos, contando-se 12.655 votos emitidos contra pelo Accionista State

Street Bank and Trust C^o - West Non Treaty, 113 votos emitidos contra pelo Accionista State of Alaska Retirement Benefits Plans, e 3.137 votos emitidos contra pelo Accionista Sacramento County Employees Retirement System .

Passando ao **ponto quatro** da ordem de trabalhos: - “Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade”, a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA., do seguinte teor:

“ Proposta

Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança aos órgãos de administração e fiscalização da sociedade pela condução do exercício societário no ano de 2009”.

Não se verificando a intervenção de qualquer dos accionistas presentes, a Presidente da Mesa colocou a proposta à votação, tendo esta sido aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Entrando na apreciação do **ponto cinco** da ordem de trabalhos: - “Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10% “,foi pela Presidente da Mesa lida a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da sociedade, do seguinte teor:

“ PROPOSTA

Propõe-se que se delibere:

a) Adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, acções representativas do capital social da própria sociedade, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

b) Alienar, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de dez por cento, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do desinvestimento”.

Não sendo sido proferida qualquer intervenção, foi esta proposta aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Entrando no **ponto seis** da ordem de trabalhos: - “Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes, nos termos do artº 325º-B do Código das Sociedades Comerciais. “, a Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

“ PROPOSTA

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do Artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do Art. 486º do mesmo Diploma Legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor

médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento”.

Não havendo intervenções dos accionistas presentes, foi esta proposta colocada à votação, resultando aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Passando-se ao **ponto sete** da ordem de trabalhos: - “Apreciação da declaração da Comissão de Vencimentos e do Conselho de Administração sobre a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de administração e fiscalização, e dos demais dirigentes.”, a Presidente da Mesa passou à leitura da proposta apresentada pela Accionista IES – Indústria, Engenharia e Serviços, SGPS, SA., do seguinte teor :

“ PROPOSTA

Propõe-se que os Senhores Accionistas deliberem apreciar a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais Dirigentes, descrita na Declaração da Comissão de Vencimentos e na Declaração do Conselho de Administração”.

Foi introduzida uma nota prévia pela Presidente da Mesa à Assembleia, antes de aberta a fase de discussão desta proposta no sentido de prestar um esclarecimento aos accionistas presentes, nos seguintes termos: ainda na sequência de supra indicada notificação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), procedeu a Comissão de Vencimentos da Sociedade à correcção da Declaração apresentada, a qual passou ao seguinte teor, que se transcreve, e neste acto foi lido pela Presidente da Mesa aos Accionistas presentes :

**“DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
DA IBERSOL, SGPS, S.A. A SUBMETER À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 29 DE
MARÇO DE 2010**

1. Nos termos da competência que está atribuída a esta Comissão pela Assembleia Geral de Accionistas da Ibersol SGPS, SA. e nos termos do artigo 26.º n.º 2 dos Estatutos da sociedade, está cometida a esta Comissão de Vencimentos a função de fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

2. Nos termos estatutários aplicáveis, a Comissão de Vencimentos foi designada pela Assembleia Geral de Accionistas em 22 de Abril de 2009, sendo composta por três membros, independentes em relação aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

3. A Comissão de Vencimentos submete, pois, à apreciação desta Assembleia Geral e para efeitos de adopção da Recomendação II.1.5.2 do Código de Governo das Sociedades da CMVM, a presente declaração contendo as orientações observadas por esta Comissão na fixação da remuneração dos membros dos órgãos sociais de Fiscalização e Mesa da Assembleia Geral, em resultado da deliberação emitida em 2009, nos seguintes termos:

a) A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral foi fixada, para o ano de 2009, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano.

b) A sociedade Accionista ATPS-SGPS, SA. prestou serviços de administração e gestão ao Grupo, tendo recebido da Participada Ibersol, Restauração, SA., por tais serviços, a quantia de 737.594,00€ no ano de 2009. Entre as obrigações da ATPS -Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA., ao abrigo do contrato com a Ibersol, Restauração, SA., inclui-se a de assegurar que os Administradores da Sociedade António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira exerçam os seus cargos sem que a mesma sociedade tenha de incorrer em qualquer encargo adicional. A sociedade não paga

directamente a nenhum dos seus Administradores executivos qualquer remuneração. Dado que a ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA. é detida, em partes iguais, pelos Administradores António Carlos Vaz Pinto de Sousa e António Alberto Guerra Leal Teixeira, da referida importância de 737.594,00€, no ano de 2009, corresponderá a cada um desses Administradores, o valor de 368.797,00€. O membro não executivo auferiu uma remuneração anual de 6.000€.

Face ao exposto, não é possível emitir declaração sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração da sociedade, designadamente contendo a informação referida no artº 2º nº 3 da Lei 28/2009.

c) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada, para o ano de 2009, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano.

Os princípios gerais observados são essencialmente aqueles que resultam da lei, tendo em conta as actividades efectivamente exercidas pelos membros indicados, tomando ainda no devido relevo a situação económica da sociedade e as condições que se observam genericamente para situações equivalentes. Foram tidas em consideração as funções desempenhadas por cada titular dos órgãos sociais enumerados, no sentido mais abrangente da actividade efectivamente concretizada, tendo por parâmetro avaliativo o grau das responsabilidades que lhes estão afectas. A ponderação das funções é, pois, considerada num sentido amplo e atende a factores diversos, designadamente o nível da responsabilidade, o tempo dispendido e a mais-valia que resulta para o Grupo do respectivo desempenho institucional. A dimensão da sociedade e o grau de complexidade, que, em termos relativos, está associado às funções designadas, é também um aspecto relevante. A conjugação dos factores que vão enumerados e a valoração que lhes foi dada, permite assegurar não só os interesses dos próprios titulares, mas essencialmente os da sociedade. **A política de remuneração** que submetemos à apreciação dos accionistas da sociedade, é, pois, a que se traduz na observação dos parâmetros acima enunciados, consistindo na remuneração dos membros dos indicados órgãos por uma quantia fixa ilíquida, anualmente prestada em doze parcelas mensais, até final do exercício. Na fixação de todas as remunerações foram observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios comparativos para graus de desempenho equivalentes.

Porto, 10 de Março de 2010.

A Comissão de Vencimentos “ .

Tendo então os Accionistas presentes prescindido da leitura do documento anexo a esta mesma proposta intitulado “ Declaração do Conselho de Administração “ por conhecerem o respectivo conteúdo, e como não tivesse sido, por estes, proferida qualquer intervenção, foi esta proposta, bem como os respectivos anexos denominados “ Declaração da Comissão de Vencimentos”, na sua actual redacção supra referida, e “ Declaração do Conselho de Administração “, colocados à votação pela Presidente da Mesa, sendo aprovada pela maioria dos votos emitidos, contando-se 12.655 votos emitidos contra pelo Accionista State Street Bank and Trust Cº - West Non Treaty, 113 votos emitidos contra pelo Accionista State of Alaska Retirement Benefits Plans, e 3.137 votos emitidos contra pelo Accionista Sacramento County Employees Retirement System .

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida, vai ser assinada pela Presidente da Mesa, pela Vice-Presidente e ainda pela Secretária, em sinal de conformidade.

Dr.ª Alice Castanho Amado

Dr.ª Anabela Nogueira de Matos

Dr.ª Maria Helena Araújo